



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CONTRATO Nº. 105/2023 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA MYO2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDUSTRIA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E PASSAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária de Administração em exercício TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 151823, designada pela Portaria nº. 5080/2023-GP de 24 de novembro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 27 novembro de 2023, e de outro lado a empresa **MYO2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.564.580/0001-17, com endereço à Rodovia Mario Covas, nº 551, Terreo, bairro: Levilândia, CEP: 67.015-000, Ananindeua/Pa, Telefone: (91) 98402-2189 / 4042-0555, E-mail: licitacao@myo2.com.br; comercial@myo2.com.br, doravante denominado CONTRATADA, representado neste ato por seu representante legal, **GENNY MISSORA YAMADA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº. 31xxx03 SSP/Pa, inscrita no CPF/MF sob o nº. 634.XXX.XXX-20, com residência no Estado do Pará, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 051/2023, referente ao processo nº. TJPA-PRO-2023/03199, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.-1. O presente contrato tem origem na Dispensa de Licitação 051/2023, em razão do valor nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.-1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Lavagem e Passagem de Roupas Hospitalares utilizadas em serviços de saúdes, para o uso nos Ambulatórios Médicos e Odontológicos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, pelo período de 12 meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência que embasou a contratação, o Aviso de Dispensa Eletrônica, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

PA-PRO-2023/04858
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.
Use 3876167.26058324-9163 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3876167.26058324-9163>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/12/2023 08:14



TJPA-PRO-2023/04858V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em **30 de novembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024**, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, sendo a prorrogação de contrato promovida mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRA: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

PARÁGRAFO QUARTO: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 10.620,00 (dez mil seiscentos e vinte reais)**.

PA-PRO-2023/04858
RSL



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.
Use 3876167.26058324-9163 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3876167.26058324-9163>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/12/2023 08:14



TJPA-PRO-2023/04858V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

MYO2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDUSTRIA EIRELLI - EPP

Entrega: 0 Dias Validade: 11 Dias

Item	Posição	Descrição	Marca	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
1	1	LAVAGEM E PASSAGEM DE LENÇOL P/ CAMA COM ELÁSTICO		50,00	17,0000	850,00
2	1	LAVAGEM E PASSAGEM DE LENÇOL P/ CAMA SEM ELÁSTICO		40,00	17,0000	680,00
3	1	LAVAGEM E PASSAGEM DE BATA P/ EXAME CLÍNICO		30,00	14,0000	420,00
4	1	LAVAGEM E PASSAGEM DE JALECO		300,00	21,0000	6.300,00
5	1	LAVAGEM E PASSAGEM DE LENÇOL P/ MESA GINECOLÓGICA COM ELÁSTICO		30,00	14,0000	420,00
6	1	LAVAGEM E PASSAGEM DE LENÇOL P/ MESA GINECOLÓGICA SEM ELÁSTICO		30,00	14,0000	420,00
7	1	LAVAGEM E PASSAGEM DE CAMPO CIRURGICO SIMPLES		50,00	14,0000	700,00
8	1	LAVAGEM E PASSAGEM DE CAPA PARA BIOMBO		20,00	14,0000	280,00
9	1	LAVAGEM E PASSAGEM DE TOALHA DE ROSTO		50,00	11,0000	550,00
Total Vencedor:						10.620,00
Total:						10.620,00

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato no item 3.6.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente no **Banco Banpará, Agência 0027, conta corrente nº 790177-1**, mediante a apresentação de fatura emitida pelo contratado em correspondência ao objeto executado, com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas

PA-PRO-2023/04858
RSL





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5. No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a contratada der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

7.10. O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PA-PRO-2023/04858
RSL



TJPA-PRO-2023-04858-V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

7.13. Devem ser observadas as demais condições de pagamento exigidas no termo de referência (anexo I).

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **30/04/2023**.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante e a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento, quando não implicar alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

PA-PRO-2023/04858
RSL





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.9. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado em até 60 dias.
- 9.1.12. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.13. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.
- 9.1.14. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

PA-PRO-2023/04858
RSL



TJPA-PRO-2023-04858V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.17. Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. São obrigações do Contratado:

- 10.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

PA-PRO-2023/04858
RSL





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- 10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 10.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 10.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 10.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.1.19. Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência em anexo.

PA-PRO-2023/04858
RSL



TJPA-PRO-2023/04858V01





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DEMANDANTE	FISCAL TÉCNICO
Nome: Samanta Edrine do Rosario de Sousa Matrícula: 208876 Lotação: Divisão de Saúde e Qualidade de Vida Telefone: 3205-2345 E-mail: samanta.sousa@tjpa.jus.br	Nome: Meirivaldo Caldas de Almeida(Cidade Velha) Matrícula: 58742 Lotação: Serviço Odontológico Telefone: 3205-2244 E-mail: servico.odontologico@tjpa.jus.br	Nome: Kamilla de Mendonça Gondim Prince Matrícula: 88498Lotação: Serviço Médico Telefone: 3205-2206 E-mail: kamilla.gondim@tjpa.jus.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

PA-PRO-2023/04858
RSL





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa**: Cumprir de acordo com o termo de referência em anexo.

13.2. Descrição de infrações, Grau de Correspondência e demais penalidades de acordo com o Termo de Referência.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PA-PRO-2023/04858
 RSL



TJUPAPRO202304858V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PA-PRO-2023/04858
RSL



TJPA-PRO-2023/04858V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.11. O contrato poderá ser extinto:

14.11.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.11.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 02.331.1421.8657 - Assistência Médica e Odontológica

PA-PRO-2023/04858
RSL





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- Elemento de despesa: 339039

- Fonte: 01 759 0000 18

PARÁGRAFO ÚNICO: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet e no Diário Oficial do Estado do Pará respectivamente, em atenção aos arts. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 e 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará de 05 de outubro de 1989.

PA-PRO-2023/04858
RSL





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. O foro do contrato será o da Comarca de Belém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

19.2. E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas baixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 30 de novembro de 2023

MYO2 SOLUCOES EM SAUDE INDUSTRIA
LTDA:1556458000017
17

Assinado de forma digital por MYO2 SOLUCOES EM SAUDE INDUSTRIA
LTDA:1556458000017
Dados: 2023.11.30 12:11:14 -03'00'

TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA
Secretária de Administração em exercício

GENNY MISSORA YAMADA
MYO2 Soluções em Saúde Industria Ltda

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PA-PRO-2023/04858
RSL



TJPA-PRO-2023/04858V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE SAÚDE – DSQV

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/03199

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Lavagem e Passagem de Roupas Hospitalares utilizadas em serviços de saúdes, para o uso nos Ambulatórios Médicos e Odontológicos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA.



Assinado com senha por MARIA IVONE FREITAS DE OLIVEIRA, MADALENA FREITAS DE OLIVEIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3746952.25013986-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3746952.25013986-3012>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/11/2023 11:39



TJPAPRO202303199V01



TJPAPRO202304858V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.
Use 3876167.26058324-9163 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3876167.26058324-9163>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/12/2023 08:14



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE SAÚDE – DSQV

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/03199

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO COM DESCRIÇÃO SUCINTA, PRECISA, CLARA E SUFICIENTE DO QUE SE PRETENDE CONTRATAR

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Lavagem e Passagem de Roupas Hospitalares utilizadas em serviços de saúde, para o uso nos Ambulatórios Médicos e Odontológicos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, pelo período de 12 meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Justifica-se esta aquisição por dispensa de licitação, com respaldo no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pela necessidade da contratação do serviço acima para proporcionar condições essenciais de higiene na rouparia utilizada na realização das atividades do Serviço Médico e Odontológico pertencentes a este Tribunal, proporcionando dessa forma segurança ao profissional envolvido no procedimento a ser realizado, bem como para o paciente que está se submetendo ao atendimento.

A lavagem de roupas contaminadas é necessária para o controle do risco de contaminação com resíduos biológicos para o trabalhador e para o ambiente, bem como para atender as normas técnicas da ANVISA quanto ao processamento de roupas contaminadas.

Faz-se necessário a contratação uma vez que a instituição não dispõe em seu quadro/estrutura, recursos humanos, materiais e equipamentos apropriados para executar os serviços objeto dessa contratação.

A lavanderia hospitalar é um dos serviços de apoio ao atendimento dos pacientes, responsável pelo processamento da roupa e sua distribuição em perfeitas condições de higiene e conservação, em quantidade adequada a todas as unidades dos ambulatórios médicos.

É indispensável, pelas normas atuais da Vigilância Sanitária, espaço apropriado para proceder a lavagem dessa rouparia potencialmente contaminada com secreção humana, a fim de liberação da LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DOS AMBULATÓRIOS citados.

Por fim, considerando o encerramento da vigência do Contrato nº. 019/2022-TJPA, ocorrido em 16/03/2023 e para que não haja descontinuidade dos serviços, torna-se indispensável o presente estudo para avaliar a vantajosidade e viabilidade na realização de novo certame.



Assinado com senha por MARIA IVONE FREITAS DE OLIVEIRA, MADALENA FREITAS DE OLIVEIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3746952.25013986-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3746952.25013986-3012>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/11/2023 11:39



TJPA PRO202303199V01



TJPA PRO202304858V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.
Use 3876167.26058324-9163 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3876167.26058324-9163>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/12/2023 08:14





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE SAÚDE – DSQV

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/03199

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

A contratação dar-se-á por meio de Dispensa de Licitação com a adoção do critério de menor preço por item, a ser verificado por ocasião da análise das propostas apresentadas, considerando vencedora a empresa que apresentar valores menores e exequíveis de acordo com os parâmetros e as condições apresentadas neste Termo de Referência.

A Adjudicação do Objeto à LICITANTE vencedora ficará sujeita à homologação pela Secretária de Administração deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, após constatada a regularidade dos atos procedimentais.,

2.3. Dos critérios técnicos de habilitação

Apresentar um ou mais **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já prestou, a contento, serviço compatível com o da presente licitação;

A LICITANTE, por razões operacionais, deverá comprovar através de contrato social que possui, no mínimo, sede e/ou filial na Região Metropolitana de Belém/Pará;

Caso não tenha, a Contratada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato, para estabelecer sede e/ou filial na Região Metropolitana de Belém.

2.4. Do impacto ambiental

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

3. DEFINIÇÕES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O regime de execução será o indireto e a forma de prestação de serviço desta contratação será parcial conforme demanda.



Assinado com senha por MARIA IVONE FREITAS DE OLIVEIRA, MADALENA FREITAS DE OLIVEIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3746952.25013986-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3746952.25013986-3012>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/11/2023 11:39



TJPA PRO 202303199 V01



TJPA PRO 202304858 V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.
Use 3876167.26058324-9163 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3876167.26058324-9163>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/12/2023 08:14





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE SAÚDE – DSQV

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/03199

3.2. Das obrigações contratuais

Das Obrigações do CONTRATANTE:

Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que ela possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA, através de documento encaminhado pela contratada que contenha o nome, CPF e matrícula de seu empregado, para a coleta da roupage;

Rejeitar as roupas lavadas que não tenham sido aprovadas pelos Fiscais dos postos, apontando as falhas e as modificações a serem efetuadas;

Receber o material lavado e passado no local e horário citado no item 3.4;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;

Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência;

Caberá ao Fiscal do Contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do Contrato;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela detentora do Contrato.

Das Obrigações do CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá dispor de mão-de-obra treinada para a execução dos serviços, bem como assumir as responsabilidades decorrentes da manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos; sendo vedada a transferência a outrem, por qualquer forma, da responsabilidade pela realização do objeto deste termo;

A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os materiais, deslocamento e mão de obra necessária para a execução dos serviços;



Assinado com senha por MARIA IVONE FREITAS DE OLIVEIRA, MADALENA FREITAS DE OLIVEIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3746952.25013986-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3746952.25013986-3012>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/11/2023 11:39



TJPAPRO202303199V01



TJPAPRO202304858V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.
Use 3876167.26058324-9163 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3876167.26058324-9163>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/12/2023 08:14





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE SAÚDE – DSQV

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/03199

Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades, cometidos por seus empregados, filiados ou prepostos;

Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, nos serviços prestados que se verificar defeitos/danos nas roupas, resultantes da sua execução, por qualquer motivo, por outra da mesma qualidade ou superior, sem ônus para contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços prestados, ficando ainda a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

Encaminhar a Nota fiscal do Serviço para ser atestada, juntamente com os documentos acessórios;

Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pelo Tribunal, quanto à execução dos serviços;

Disponibilizar ao Tribunal um atendimento personalizado e imediato, específico a grandes clientes, com a disponibilização de números de telefones, e-mail ou outra facilidade para abertura de chamados durante horário comercial;

A presença e/ou ausência da fiscalização deste Tribunal de Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

Cumprir todas as exigências editalícias e contratuais, executando fielmente os serviços solicitados, obedecendo aos prazos e demais termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do objeto contratado;



Assinado com senha por MARIA IVONE FREITAS DE OLIVEIRA, MADALENA FREITAS DE OLIVEIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3746952.25013986-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3746952.25013986-3012>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/11/2023 11:39



TJPAPRO202303199V01



TJPAPRO202304858V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.
Use 3876167.26058324-9163 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3876167.26058324-9163>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/12/2023 08:14



PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/03199

Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

Acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

3.3. Da dinâmica de execução

Os Serviços serão realizados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, podendo ser concomitantemente solicitadas em duas unidades deste Tribunal, Ambulatórios Médicos, situada na Av. Almirante Barroso, 3089 – Souza, e no Prédio onde está localizado o Ambulatório Médico e Odontológico deste Tribunal, situado a Rua Joaquim Távora, nº 341 – Cidade Velha, Belém/PA, no horário das 8h às 14h;

A CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para recolher o material a ser submetido a Lavagem e Passagem, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE, realizada pelo Fiscal responsável;

O material deverá ser retirado e, posteriormente devolvido, no mesmo local/unidade, devidamente lavado e passado, estando protegido e embalado individualmente e adequadamente contra danos de transporte e manuseio, sendo de responsabilidade da contratada todas as expensas envolvidas. E, ainda, sempre acompanhado de listagem do respectivo material, assinada pelo responsável local da CONTRATANTE, para conferência das quantidades, especificações das peças e a data de entrega do serviço prestado;

O prazo máximo de entrega das Roupas lavadas e passadas será de 03 (três) dias úteis, após a coleta das mesmas, ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

A entrega das Roupas fora do prazo estabelecido, sem justificativa plausível, poderá, a critério da Administração, acarretar a aplicação de advertência e/ou multa;

A CONTRATADA deverá possuir em suas lavanderias os equipamentos necessários para a realização do serviço a ser contratado;

É de responsabilidade da CONTRATADA todos os produtos utilizados na prestação do serviço, bem como o transporte/deslocamento do material;



TJPAPRO202303199V01



TJPAPRO202304858V01



Assinado com senha por MARIA IVONE FREITAS DE OLIVEIRA, MADALENA FREITAS DE OLIVEIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3746952.25013986-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3746952.25013986-3012>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/11/2023 11:39



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.
Use 3876167.26058324-9163 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3876167.26058324-9163>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/12/2023 08:14



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE SAÚDE – DSQV

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/03199

Caso a CONTRATADA preste serviço para mais de um local/unidade, e, se houver troca de peças da roupa, ficará às suas expensas o retorno e a entrega das peças trocadas em perfeitas condições, incluindo o transporte;

A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração do Tribunal, durante a vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário estando apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, CPF, RG e contato telefônico;

O Processamento das Roupas Hospitalares objeto deste Contrato obedecerá às seguintes etapas:

- Retirada da roupa suja da unidade geradora e o seu acondicionamento;
- Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
- Recebimento, separação e classificação da roupa suja;
- Processo de lavagem da roupa suja;
- Centrifugação;
- Secagem, calandragem ou prensagem ou passadoria da roupa limpa;
- Separação, dobra e embalagem da roupa limpa;
- Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa.

3.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

A solicitação de Prestação de Serviço do Objeto será feita por meio de Ordem de Autorização a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, enviado através de e-mail funcional pela CONTRATANTE, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

3.5. Do prazo de vigência



Assinado com senha por MARIA IVONE FREITAS DE OLIVEIRA, MADALENA FREITAS DE OLIVEIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3746952.25013986-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3746952.25013986-3012>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/11/2023 11:39



TJPAPRO202303199V01



TJPAPRO202304858V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.
Use 3876167.26058324-9163 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3876167.26058324-9163>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/12/2023 08:14





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE SAÚDE – DSQV

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/03199

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.6. Demais prazos

Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

O prazo máximo de execução dos Serviços e entrega das roupas lavadas e passadas será de **03 (três) dias úteis**, após a coleta das mesmas, ou de acordo com a necessidade da contratante;

A Contratada terá o prazo de **02 (dois) dias úteis para recolher o material** a ser submetido a lavagem e passagem, contados a partir da solicitação da contratante;

A entrega das roupas fora do prazo estabelecido, sem justificativa plausível, poderá, a critério da Administração, acarretar a aplicação de advertência e/ou multa;

A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Tribunal em documento contemporâneo à sua ocorrência.

Prazo de garantia dos bens / serviços

A CONTRATADA deverá refazer o serviço de Lavagem e Passagem nos materiais que porventura não apresentarem aspectos de limpeza, assim como, deverá substituir qualquer material que porventura venha a sofrer algum dano causado na fase de execução do serviço de Lavagem e Passagem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

3.7. Garantia contratual

Não se aplica, devido o valor baixo da contratação, não há necessidade de estabelecimento de parâmetros para a exigência de garantia contratual, tais como caução, seguro-garantia ou fiança bancária.



Assinado com senha por MARIA IVONE FREITAS DE OLIVEIRA, MADALENA FREITAS DE OLIVEIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3746952.25013986-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3746952.25013986-3012>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/11/2023 11:39



TJPAPRO202303199V01



TJPAPRO202304858V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.
Use 3876167.26058324-9163 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3876167.26058324-9163>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/12/2023 08:14





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE SAÚDE – DSQV

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/03199

3.8. Indicadores de níveis de serviço

O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado um atendimento personalizado e imediato, específico, com a disponibilização de números de telefones, e-mail, ou outra facilidade para abertura de chamados durante 07 (sete) dias por semana.

As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

Cumprir todas as exigências editalíssimas e contratuais; executando fielmente os serviços solicitados, obedecendo aos prazos e demais termos estabelecidos no contrato.

Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento.

3.9. Do recebimento

Do recebimento provisório

Os serviços executados serão recebidos **provisoriamente** mediante simples conferência, no ato da entrega, por servidor gestor/fiscal do Contrato através de aposição de assinatura na guia de entrega.

Do recebimento definitivo

Os serviços executados serão recebidos **definitivamente** após aprovação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contratação.

3.10. Da forma de pagamento

O pagamento será efetuado de forma integral, de acordo com a Nota Fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da prestação do serviço na Nota Fiscal, após verificada a conformidade do objeto fornecido e documentação respectiva, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto adquirido;

A Nota Fiscal ou Fatura, deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) prazo de validade;



Assinado com senha por MARIA IVONE FREITAS DE OLIVEIRA, MADALENA FREITAS DE OLIVEIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3746952.25013986-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3746952.25013986-3012>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/11/2023 11:39



TJPAPRO202303199V01



TJPAPRO202304858V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.
Use 3876167.26058324-9163 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3876167.26058324-9163>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/12/2023 08:14





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 COORDENADORIA DE SAÚDE – DSQV

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/03199

- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) data da prestação do serviço;
- e) o valor a pagar;

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)^{365}}{365} \quad I = \frac{(6/100)^{365}}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual de Taxa Anual = 6%

3.11. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Item	Despesa	Natureza da Despesa	Ação	Dotação
1639	Lavagem de Roupas Hospitalares	33.90.39	8657	250

3.12. Da transferência de conhecimento



Assinado com senha por MARIA IVONE FREITAS DE OLIVEIRA, MADALENA FREITAS DE OLIVEIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
 Use 3746952.25013986-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3746952.25013986-3012>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/11/2023 11:39



TJPAPRO202303199V01



TJPAPRO202304858V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.
 Use 3876167.26058324-9163 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3876167.26058324-9163>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/12/2023 08:14



PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/03199

Não se aplica. A Contratação em tela não requer que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA detenha de conhecimentos específicos para que haja uma eventual transferência de conhecimentos ou capacitação da empresa Contratada.

3.13. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica. A Contratação em tela não vislumbra a aplicação dos Direitos de Propriedade Intelectual e Autoral.

3.14. Da qualificação técnica do profissional

A contratada deverá dispor de mão-de-obra treinada para a execução dos serviços, bem como assumir as responsabilidades decorrentes da manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos; sendo vedada a transferência a outrem, por qualquer forma, da responsabilidade pela realização do objeto deste termo.

3.15. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.



Assinado com senha por MARIA IVONE FREITAS DE OLIVEIRA, MADALENA FREITAS DE OLIVEIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3746952.25013986-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3746952.25013986-3012>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/11/2023 11:39



TJPAPRO202303199V01



TJPAPRO202304858V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.
Use 3876167.26058324-9163 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3876167.26058324-9163>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/12/2023 08:14





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 COORDENADORIA DE SAÚDE – DSQV

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/03199

Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

Equipe de planejamento e apoio da contratação		
INTEGRANTE DEMANDANTE Nome: Maria Ivone Freitas de Oliveira Matrícula: 21130 Lotação: Serviço Médico da Cidade Velha Telefone: 3205-2206 E-mail: ivone.oliveira@tjpa.jus.br	INTEGRANTE TÉCNICO Nome: Madalena Freitas de Oliveira Matrícula: 97837 Lotação: Serviço Médico Telefone: 3205-2206 Email: madalena.oliveira@tjpa.jus.br	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO Nome: Lenne Chaves Pinto da Silva Torres Matrícula: 64998 Telefone: 3205-3275 E-mail: lenne.torres@tjpa.jus.br

GESTOR DO CONTRATO Nome: Samanta Edrine do Rosario de Sousa Matrícula: 208876 Lotação: Divisão de Saúde e Qualidade de Vida Telefone: 3205-2345	FISCAL DEMANDANTE Nome: Meirivaldo Caldas de Almeida (Cidade Velha) Matrícula: 58742 Lotação: Serviço Odontológico Telefone: 3205-2244	FISCAL TÉCNICO Nome: Kamilla de Mendonça Gondim Prince Matrícula: 88498 Lotação: Serviço Médico Telefone: 3205- 2206
--	---	---



TJPAPRO202303199V01



TJPAPRO202304858V01



Assinado com senha por MARIA IVONE FREITAS DE OLIVEIRA, MADALENA FREITAS DE OLIVEIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
 Use 3746952.25013986-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3746952.25013986-3012>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/11/2023 11:39



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.
 Use 3876167.26058324-9163 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3876167.26058324-9163>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/12/2023 08:14





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE SAÚDE – DSQV

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/03199

E-mail: samanta.sousa@tjpa.jus.br	Email: servico.odontologico@tjpa.jus.br	Email: kamilla.gondim@tjpa.jus.br
--	---	---

3.16. Das sanções

Das Multas:

Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência, e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, Edital, no Contrato e nos instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, poderá aplicar à LICITANTE vencedora as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa, aplicada nos seguintes percentuais:

I. 5% (cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

II. 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

III. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do pedido referente ao quantitativo não entregue, nas hipóteses não previstas nos itens anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, inexecução total do objeto, ou da necessidade de cancelamento da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos Itens I, II e III;

V. Até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas do contrato ou do Termo de Referência, exceto prazo de execução e casos previstos nos itens anteriores.

VI. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas que não estejam compreendidas nos itens anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (Tabela 1), fazendo-se a gradação constante na Tabela 2:



Assinado com senha por MARIA IVONE FREITAS DE OLIVEIRA, MADALENA FREITAS DE OLIVEIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3746952.25013986-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3746952.25013986-3012>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/11/2023 11:39



TJAPRO202303199V01



TJAPRO202304858V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.
Use 3876167.26058324-9163 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3876167.26058324-9163>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/12/2023 08:14





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 COORDENADORIA DE SAÚDE – DSQV

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/03199

Tabela 1: DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Extraviar ou danificar na totalidade o material recolhido para lavagem e passagem;	05
02	Extraviar ou danificar parte do material recolhido para lavagem e passagem, por ocorrência;	04
03	Recusar-se a reparar o dano que porventura algum material sofra em razão da prestação do serviço, por ocorrência;	03
04	Deixar de executar o serviço, sem justificativa;	02
05	Recolher o material a ser lavado e passado ou devolver o material limpo, fora do prazo estabelecido;	01
06	Subcontratar a execução do serviço, por ocorrência;	01

Tabela 2: GRAU DE CORRESPONDÊNCIA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	5,00% sobre o valor total do pedido, por ocorrência.
02	6,00% sobre o valor total do pedido.
03	8,00% sobre o valor do quantitativo do material não reparado.
04	10,00 % sobre o valor total do quantitativo extraviado ou danificado.
05	15,00% sobre o valor total do quantitativo extraviado ou danificado.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Das Penalidades:

Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato, na ata e das demais cominações referidas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/02, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a empresa que:

- Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;



Assinado com senha por MARIA IVONE FREITAS DE OLIVEIRA, MADALENA FREITAS DE OLIVEIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
 Use 3746952.25013986-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3746952.25013986-3012>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/11/2023 11:39



TJPAPRO202303199V01



TJPAPRO202304858V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.
 Use 3876167.26058324-9163 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3876167.26058324-9163>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/12/2023 08:14





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 COORDENADORIA DE SAÚDE – DSQV

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/03199

- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Termo;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	CÓDIGO THEMA	Relação de Roupas dos Ambulatórios: Médico do Edifício Sede e Médico Odontológico da Cidade Velha	Quantidade Anual	Valores/ Unitário	Valores Anual
1	13992	LENÇOL P/ CAMA C/ ELÁSTICO	50		
2	13993	LENÇOL P/ CAMA S/ ELÁSTICO	40		
3	13994	BATA PARA EXAME CLÍNICO	30		
4	13995	JALECOS	300		
5	13996	LENÇOL P/ MESA GINECOLÓGICA C/ ELÁSTICO	30		
6	13997	LENÇOL P/ MESA GINECOLÓGICA S/ ELÁSTICO	30		
7	13998	CAMPO CIRURGICO SIMPLES	50		
8	13999	CAPA PARA BIOMBO	20		
9	14005	TOALHA DE ROSTO	50		

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não há informações complementares para o objeto desta Contratação.



Assinado com senha por MARIA IVONE FREITAS DE OLIVEIRA, MADALENA FREITAS DE OLIVEIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
 Use 3746952.25013986-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3746952.25013986-3012>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/11/2023 11:39



TJPAPRO202303199V01



TJPAPRO202304858V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.
 Use 3876167.26058324-9163 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3876167.26058324-9163>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/12/2023 08:14





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE SAÚDE – DSQV

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/03199

Belém, 17 de agosto de 2023.

Maria Ivone Freitas de Oliveira

Integrante Demandante

Madalena Freitas de Oliveira

Integrante Técnico

Lenne Chaves Pinto da Silva Torres

Integrante Administrativo



Assinado com senha por MARIA IVONE FREITAS DE OLIVEIRA, MADALENA FREITAS DE OLIVEIRA e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3746952.25013986-3012 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3746952.25013986-3012>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 30/11/2023 11:39



TJPAPRO202303199V01



TJPAPRO202304858V01



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.
Use 3876167.26058324-9163 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3876167.26058324-9163>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 01/12/2023 08:14



Willy Lima e Cantor Mharco Monteiro, oriundo de Demanda Parlamentar do Deputado Ronie Silva, que será realizado no dia 29/11/2023 e 30/11/2023 nos horários de 17:00h às 00:00h, Praça Eduardo Angelim, entre Pedro Miranda e Senador Lemos, bairro sacramenta – Município de Belém/PA. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Belém (PA), 29 de novembro de 2023.
LUCAS VIEIRA TORRES
Secretário Adjunto de Estado de Turismo

Protocolo: 1016615

O Secretário Adjunto de Estado de Turismo resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 148/2023 – Projeto “ENCONTROS CULTURAIS NA PRAÇA III”, oriundo de Demanda Parlamentar do Deputado Ronie Silva, que será realizado no dia 29/11/2023, 30/11/2023 e 01/12/2023 nos horários de 17:00h às 01:00h, Praça Princesa Isabel, localizada na Av. Alcindo Cabela, bairro Condor – Município de Belém/ PA. Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Belém (PA), 29 de novembro de 2023.
LUCAS VIEIRA TORRES
Secretário Adjunto de Estado de Turismo

Protocolo: 1016609

O Secretário Adjunto de Estado de Turismo resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 146/2023 – Projeto “ENCONTROS CULTURAIS NA PRAÇA I”, oriundo de Demanda Parlamentar do Deputado Ronie Silva, que será realizado no dia 29/11/2023, 30/11/2023 e 01/12/2023 nos horários de 17:00h às 01:00h, Praça Eduardo Angelim, entre Pedro Miranda e Senador Lemos, bairro sacramenta – Município de Belém/ PA. Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Belém (PA), 29 de novembro de 2023.
LUCAS VIEIRA TORRES
Secretário Adjunto de Estado de Turismo

Protocolo: 1016605

O Secretário Adjunto de Turismo resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 145/2023 – Projeto “MÚSICA AO VIVO PRAÇA III” que trata de pagamento de cachê para os seguintes grupos Cantor Tony Brasil, Banda Top 3, Cantor Jorginho e Banda, Cantor Hugo Santos, Cantor Jorginho Gomes, Banda Nicobates e os Amadores, Banda Blackout, Zona Rural, Banda The Morô, oriundo de Demanda Parlamentar do Deputado Ronie Silva, que será realizado no dia 30/11/2023 e 01/12/2023 nos horários de 16:00h às 00:00h, Praça Princesa Isabel, localizada na Av. Alcindo Cabela, bairro Condor – Município de Belém/ PA. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Belém (PA), 30 de novembro de 2023.
LUCAS VIEIRA TORRES
Secretário Adjunto de Estado de Turismo

Protocolo: 1017008

zado na Travessa 1º de Março, nº 766; RESOLVE:
Art. 1º O controle de acesso, circulação e permanência de veículos na garagem do edifício desta Defensoria, localizado na Travessa 1º de Março, nº 766, nesta Capital, passa a ser regulamentado por esta Ordem de Serviço.
Art. 2º As vagas de estacionamento demarcadas como D1 até a D20 são destinadas EXCLUSIVAMENTE aos veículos particulares de Defensoras e Defensores Públicos do Estado do Pará e veículos oficiais, desta Instituição, devidamente identificados.

§ 1º As vagas exclusivas supramencionadas não poderão ser utilizadas por outros veículos, salvo em situações excepcionais, devidamente autorizadas previamente pela Diretoria Administrativa e Financeira.

§ 2º As demais vagas poderão ser utilizadas por visitantes ou servidores desde que haja disponibilidade.

§ 3º Não será permitido o estacionamento de veículos fora das vagas demarcadas na garagem, ainda que por curto período, exceto em se tratando de veículos oficiais desta Instituição.

§ 4º Nos casos em que a equipe de vigilância verificar a necessidade de confirmação da identidade do usuário da garagem, poderá ser requerida a apresentação do documento de identificação funcional ou pessoal.

Art. 3º Compete aos vigilantes gerenciar o controle de acesso à garagem, e caso haja qualquer intercorrência a Diretoria Administrativa e Financeira deverá ser acionada.

Art. 4º Para usuários de motocicletas e bicicletas serão destinadas vagas rotativas específicas, em espaço previamente demarcado.

Art. 5º São vedados:

I- uso da garagem para pernoite de veículos particulares, exceto nos casos de necessidade do serviço, mediante comunicação e autorização prévias;
II- o conserto de veículos na garagem, ressalvadas as situações de emergência, devidamente informadas à DAF; e,
III- o estacionamento de veículos nos corredores das garagens e além dos limites da respectiva vaga.

Art. 6º Ao trafegar pela garagem o usuário deverá manter faróis acesos em luz baixa e observar o sentido da via, a velocidade máxima de 10 km/h e as demais normas de trânsito aplicáveis.

Parágrafo Único. Não será permitida a formação de filas de veículos no interior da garagem à espera de vagas.

Art. 7º Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Ordem de Serviço, sendo os casos omissos decididos pela Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 8º O descumprimento das normas aqui determinadas está sujeito a abertura de sindicância para apuração da responsabilidade e eventual penalização, na forma disposta na legislação aplicada.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1017349

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 918/2023/GGP/DPG, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
A Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, V, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; considerando o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1346025; RESOLVE: Conceder 09 (nove) dias de folgas compensatórias à Servidora Pública DANIELA CARVALHO MARINHO, matrícula nº 55587427/3, decorrente de serviços de mesário voluntário da Justiça Eleitoral, no período das Eleições de 2022, para serem gozadas nos dias 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 18 e 19 de dezembro de 2023.
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1017025

ERRATA

ERRATA da PORTARIA nº 919/2023, publicada no DOE Nº 35.627, DE 29/11/2023, referente gratificação de acumulação do Defensor Público Rodrigo Cerqueira de Miranda.

ONDE SE LÊ:

Período: 23/11/2023 a 22/12/2023

LEIA-SE:

Período: 23/11/2023 a 19/12/2023

Protocolo: 1017058

OUTRAS MATÉRIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o uso da garagem do prédio da Defensoria Pública do Estado do Pará localizado na Travessa 1º de Março, nº 766 e dá outras providências. O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, incisos I e IV, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006; considerando a necessidade de organização do uso da garagem do prédio da Defensoria Pública do Estado do Pará locali-

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato do CONTRATO Nº 105/2023/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa MYO2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.564.580/0001-17// Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Lavagem e Passagem de Roupas Hospitalares utilizadas em serviços de saúde, para o uso nos Ambulatórios Médicos e Odontológicos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, pelo período de 12 meses. Origem: O presente contrato tem origem na Dispensa de Licitação 051/2023, em razão do valor nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021// Valor do Contrato: O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$ 10.620,00 (dez mil seiscentos e vinte reais) durante o período de 12 (doze) meses// Dotação Orçamentária: Ação: 02.331.1421.8657; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 01.759.0000.18// Data da assinatura: 30/11/2023 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Taiana Marina Souza Ladeira – Secretária de Administração em exercício // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.//

Protocolo: 1017181

Extrato do Contrato nº 098/2023/TJPA//Partes: TJPA e a Polícia Militar do Estado do Pará //CNPJ/MF nº 05.054.994/0001-42, com sede na Rod. Augusto Montenegro, nº 8401, bairro: Parque Guajará (Icoaraci), Belém/PA, CEP: 66.821-000, Fone: (91) 3258-9950, E-mail: pmpa19bpm@gmail.com //Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis //Processo: PA-PRO-2023/04840 //Fundamentação Legal: Art.17, II, “a” da Lei 8.666/93 //Foro: Belém //Valor (depreciado) dos bens: R\$ 1.193,87 (mil cento e três reais e oitenta e sete centavos) //Data da assinatura do contrato: 01/12/2023 //Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJE/PA.

Protocolo: 1017203

Última atualização 19/02/2024

Local: Belém/PA **Órgão:** TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA **Unidade executora:** 925942 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PA-PRO-2023/04858 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 19/02/2024 **Data de assinatura:** 30/11/2023 **Vigência:** de 30/11/2023 a 30/11/2024

Id contrato PNCP: 04567897000190-2-000112/2023 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [04567897000190-1-000100/2023](#)

Objeto:

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Lavagem e Passagem de Roupas Hospitalares utilizadas em serviços de saúdes, para o uso nos Ambulatórios Médicos e Odontológicos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, pelo período de 12 meses.

Informação complementar:

O presente contrato tem origem na Dispensa de Licitação 051/2023, em razão do valor nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR CONTRATADO

R\$ 10.600,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: MYO2 SOLUCOES EM SAUDE INDUSTRIA LTDA **CNPJ/CPF:** 15.564.580/0001-17 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO105.2023.pdf	19/02/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

